



LEI COMPLEMENTAR N.º 056, DE 8 DE JUNHO DE 2010

Acrescenta o inciso XIII - A, ao artigo 34, da Lei Complementar 044, de 10 de outubro de 2006, que Institui o Plano Diretor Participativo de Desenvolvimento Urbano de Santo Antônio da Patrulha, define o perímetro urbano, cria o Conselho Gestor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º O artigo 34, da Lei Complementar 044, de 10 de outubro de 2006, que Institui o Plano Diretor Participativo de Desenvolvimento Urbano de Santo Antônio da Patrulha, define o perímetro urbano, cria o Conselho Gestor e dá outras providências, passa a vigorar acrescido do inciso XIII - A, com a seguinte redação:

“Art. 34...

XIII - A – AEIS 13 – Área Especial de Interesse Social destinada a promover a construção de moradias para famílias com renda mensal de até 3 (três) salários mínimos, situada na rua Danton Pasquali da Rosa, na esquina com a Rua Sem Denominação, em local onde não forma quarteirão regular, circunscrito pelas Ruas Sem Denominação, Danton Pasquali da Rosa, João Pedroso da Luz e terras de sucessão de José Famer, na localidade discriminada como Várzea.”

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação
Santo Antônio da Patrulha, 8 de junho de 2010.


Daiçom Maciel da Silva
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se


Iára Suzana da Costa
Secretária da Administração Substituta